



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 1

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - CENTRO - FONE: (14) 3294-9400 - CEP 17.810-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA, ESTADO DE SÃO PAULO

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, inciso III do CC), com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CEP 17180-000, nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência com fundamento na Lei nº 6.830/80, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, contra o(a) devedor(a) abaixo discriminado(a), representada pela(s) certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s) à presente e que dela faz parte integrante, nos termos do art. 6º da LEF:

NOME DO CONTRIBUINTE: ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO
ENDEREÇO: RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120- JARDIM BOA VISTA
CEP: 17180000

Endereço de Correspondência: **RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, 120 Bairro : JARDIM BOA VISTA Compl.: - IACANGA - SP**

Por ser devedor da Importância de R\$ 2.073,83 (dois mil e setenta e três reais e oitenta e três centavos)

Proveniente de : ÁGUA E ESGOTO, PARCELAMENTO

Certidão(ões): 858

E como não tenha(m) referido(s) devedor(es) satisfeito seu débito até a presente data, requer, respeitosamente, digno-se Vossa Exelência determinar a citação do(s) mesmo(s), ou a quem de direito, na forma do art. 8º, I, da Lei 6.830/80, para que, no prazo de cinco dias, efetue(m) o pagamento atualizado do débito, acrescido de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados sobre o valor corrigido do débito, na ordem de 20% (vinte por cento), nos termos da legislação em vigor, ou nomeie(m) bens à penhora, de acordo com o disposto no art. 9º, seus incisos e parágrafos, da mesma Lei.

Não ocorrendo o pagamento ou garantia da execução após o decurso do prazo, requer-se a penhora ou arresto de bens, suficientes para a integral satisfação do débito, devendo recair sobre dinheiro e ativos recebíveis, autorizando o Sr.(a) Oficial de Justiça a cumprir as diligências na forma preconizada no art. 212, §2º do CPC, ficando intimado(a) sobre a possibilidade de protesto do título no Tabelionato de Protesto de Títulos competente, com a consequente negativação perante os órgãos especializados, conforme autoriza o art. 29 da Lei 9.492/1997.

Requer-se, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do contribuinte, obedecidas as formalidades do art. 7º combinado com o art. 14, da Lei 6.830/80, bem como a dispensa da instauração do incidente da desconsideração da personalidade jurídica, conforme preconiza o art. 134, §2º do CPC.

Nestes termos, protestando pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, dá-se a causa o valor de R\$ 2.073,83 (dois mil e setenta e três reais e oitenta e três centavos), calculados até a data da CDA(s) anexa(s), sujeitos à atualização na data do efetivo pagamento.

Pede Deferimento.

Iacanga, 17 de janeiro de 2020

MATEUS PRANDINI BIANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP nº 408.063

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA
Procurador Municipal
OABSP nº 333549

AMANDA BIANCA ORTIZ
Procurador Municipal
OABSP nº 405710

DÉCIO SPERA JUNIOR
Procurador Municipal
OABSP nº 260114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/01/2020 às 11:17, sob o número 15006959520208260027. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500695-95/2020.8.26.0027 e código 2EF6FEC.



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

CNPJ: 46137477000114

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 858

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 858/2020

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Iacanga, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito de natureza tributária abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Cadastro: **000031569**
 Contribuinte: **ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO**
 CPF/CNPJ: **22017899836** RG/Insc Estadual: **355231426**
 Endereço: **RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120** CEP: **17180000**
 Bairro: **JARDIM BOA VISTA** Complemento:
 Setor/Quadra/Lote : **//**
 Cidade: **Iacanga - SP**
 Endereço de Correspondência: **RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, 120 Bairro : JARDIM BOA VISTA Compl.: - IACANGA - SP**

Parc	Ano	Vencimento/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
11	2017	20/01/2018	3	7	192	2488	02/01/2019	40,82	7,01	0,96	11,48	60,27
ÁGUA				38,58		TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS		2,24				
1	2018	20/02/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	61,49	10,51	1,44	16,56	90,00
ÁGUA				40,99		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		20,50				
2	2018	20/03/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	31,40	5,13	0,73	8,04	45,30
ÁGUA				20,07		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		10,04				1,29
3	2018	20/04/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	30,11	4,72	0,70	7,31	42,84
ÁGUA				20,07		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		10,04				
4	2018	20/05/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	49,95	7,05	1,14	11,40	69,54
ÁGUA				31,97		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		15,98				2,00
5	2018	20/06/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	67,67	8,13	1,52	14,40	91,72
ÁGUA				43,40		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		21,70				2,57
6	2018	20/07/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	42,82	4,90	0,95	8,59	57,26
ÁGUA				27,40		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		13,70				1,72
7	2018	20/08/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	60,16	6,42	1,33	11,32	79,23
ÁGUA				38,58		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		19,29				2,29
8	2018	20/09/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	67,67	6,10	1,48	11,80	87,05
ÁGUA				43,40		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		21,70				2,57
9	2018	20/10/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	42,82	3,45	0,93	6,94	54,14
ÁGUA				27,40		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		13,70				1,72
10	2018	20/11/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	46,39	3,74	1,00	7,02	58,15
ÁGUA				29,69		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		14,84				1,86
11	2018	20/12/2018	3	7	192	2489	02/01/2019	39,25	3,16	0,85	5,51	48,77
ÁGUA				25,12		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		12,56				1,57
12	2018	20/01/2019	3	2	177	2296	03/01/2020	39,25	3,16	0,85	5,09	48,35
ÁGUA				25,12		SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		12,56				1,57
6	2018	14/08/2018	3				13/03/2018	51,42	6,76	2,36	18,98	79,52
ÁGUA				47,80		SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE		1,87				1,75
7	2018	14/09/2018	3				13/03/2018	51,42	5,77	2,34	18,15	77,68
ÁGUA				47,80		SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE		1,87				1,75
8	2018	14/10/2018	3				13/03/2018	51,42	5,19	2,33	17,41	76,35
ÁGUA				47,80		SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE		1,87				1,75
9	2018	14/11/2018	3				13/03/2018	51,42	5,19	2,33	16,76	75,70
ÁGUA				47,80		SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE		1,87				1,75
10	2018	14/12/2018	3				13/03/2018	51,42	5,19	2,33	16,11	75,05
ÁGUA				47,80		SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE		1,87				1,75
11	2018	14/01/2019	3				13/03/2018	51,42	5,19	2,33	15,46	74,40
ÁGUA				47,80		SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE		1,87				1,75
12	2018	14/02/2019	3				13/03/2018	51,42	4,62	2,32	14,75	73,11
ÁGUA				47,80		SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE		1,87				1,75
13	2018	14/03/2019	3				13/03/2018	51,42	3,82	2,30	14,02	71,56
ÁGUA				47,80		SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE		1,87				1,75

14	2018	14/04/2019	3			13/03/2018	51,42	3,25	2,29	13,33	70,29	
ÁGUA				47,80	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE	1,87		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,75	
15	2018	14/05/2019	3			13/03/2018	51,42	2,97	2,29	12,68	69,36	
ÁGUA				47,80	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE	1,87		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,75	
16	2018	14/06/2019	3			13/03/2018	51,42	2,47	2,28	12,01	68,18	
ÁGUA				47,80	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE	1,87		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,75	
17	2018	14/07/2019	3			13/03/2018	51,42	2,22	2,27	11,38	67,29	
ÁGUA				47,80	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE	1,87		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,75	
18	2018	14/08/2019	3			13/03/2018	51,42	2,22	2,27	10,76	66,67	
ÁGUA				47,80	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE	1,87		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,75	
1	2019	20/02/2019	3	2	177	2297	03/01/2020	32,49	2,31	0,70	3,83	39,33
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO	10,53		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			0,90	
2	2019	20/03/2019	3	2	177	2297	03/01/2020	32,49	1,87	0,69	3,44	38,49
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO	10,53		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			0,90	
3	2019	20/04/2019	3	2	177	2297	03/01/2020	33,09	1,59	0,69	3,12	38,49
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO	10,53		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,50	
4	2019	20/05/2019	3	2	177	2297	03/01/2020	52,41	2,27	1,09	4,37	60,14
ÁGUA				33,54	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO	16,77		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			2,10	
5	2019	20/06/2019	3	2	177	2297	03/01/2020	33,09	1,16	0,69	2,40	37,34
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO	10,53		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,50	
6	2019	20/07/2019	3	2	177	2297	03/01/2020	33,09	1,02	0,68	2,05	36,84
ÁGUA				21,06	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO	10,53		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,50	
7	2019	20/08/2019	3	2	177	2297	03/01/2020	41,18	1,27	0,85	2,12	45,42
ÁGUA				26,35	SERVIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO	13,18		TARIFA DE RECURSOS HÍDRICOS			1,65	
Totais :							1.546,12	139,83	49,31	338,59	2.073,83	

Fundamentos Legais dos Tributos Lançados:

Art. 11, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 119 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 143 da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 131/1985;
 Art. 1º da Lei Municipal nº 1.104/2008;
 Art. 161 (juros) da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);
 Art. 148/149 (juros e multa) da Lei Municipal 671/97 (Código Tributário Municipal);
 Decreto nº 1079/2020
 Decreto nº 918/2018;
 Decreto nº 973/2017;
 Decreto 872/2016 (Tarifa de Recursos Hídricos);
 Decreto 32/2004; e
 Decreto 1071/2019 (calendário fiscal e reajuste).

Fundamentos Legais Gerais:

Lei nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional (CTN).
 Lei nº 6.830/80 – Lei das Execuções Fiscais.
 Lei Municipal nº 671/97 – Código Tributário do Município de Iacanga (CTMI).
 Lei nº 9.492/1997 – Protesto de Títulos.
 Lei Municipal nº 1.441/2014 – Valor Mínimo Execução Fiscal e proteção ao crédito municipal.
 Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

Multa, Correção Monetária e Juros Moratórios – artigos 161 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional); artigos 148/149 da Lei Municipal 671/97 (Código Tributário Municipal); Decreto 32/2004 e Decreto 1071/2019.

O valor da dívida descrita foi corrigido monetariamente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e sobre o montante foi aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês nos termos da legislação supramencionada.

Iacanga, 10 de janeiro de 2020



CELSON INÁCIO ALVES

Secretário Municipal de Saneamento Ambiental

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s).

A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória.

Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80.

Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução.

Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

Iacanga, 17 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 22/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s).

A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória. Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução. Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Iacanga, (SP), 22 de janeiro de 2020


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que, em 01/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/02/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s). A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória. Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução. Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Iacanga, (SP), 02/02/2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco - CPF: 22017899836, RG: 355231426**
 Dívida Ativa nº: **8582020**
 Valor da Ação: **R\$ 2.073,85 - Data do Valor da Ação: 17/01/2020 11:17:48**
 Valor do Débito: **R\$ 2.073,85 - Atualizado até: 17/01/2020**

Destinatário(a):

Adriana de Almeida Blanco

Rua Izabela Fernanda da Silva, 120, Jardim Boa Vista

Iacanga-SP

CEP 17180-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 17 de março de 2020. Felipe de Castro Franqueira - Escrevente Técnico Judiciário.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

03/04/2020
LOTE: 78683

fls. 8

DESTINATÁRIO

Adriana de Almeida Blanco

Rua Izabela Fernanda da Silva, 120, -, Jardim Boa Vista

lacanga, SP

17180-000

AR087698322JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1a 6910920 11.01 h

2nd ____/____/____ : ____ h

3^a ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

[2] Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido

9 Outros

5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

PC-IACANGA
14 ABR 2020
IACANGA-DR/SP
BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por V-Post Correios, com.br. Liberando-as e para conferir a autenticidade acesse o site <https://easafisco.us.br/estacao/nao/autorizar/ConfereDoc.aspx>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 08/05/2020, decorreu o prazo para o executado pagar a dívida. Nada Mais. Iacanga, 11 de maio de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Nada Mais. Iacanga, 11 de maio de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 13/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 13 de maio de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que, em 23/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/05/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 24/05/2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

 Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna

Vistos.

1) Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora (NCPC, art. 854).

Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, **via BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

2) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, efetue-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva (NCPC, art. 854, § 1º), e intime(m)-se o(s) executado(a/s) da indisponibilidade, na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, não o tendo, pessoalmente, nos termos do art. 854, § 2º, do NCPC.

3) Rejeitada ou não apresentada manifestação pelo(s) executado(s) nos termos do art. 854, § 3º, do NCPC, a indisponibilidade converter-se-á em penhora, independentemente de lavratura de termo, providenciando-se a serventia a transferência dos valores bloqueados para conta judicial (NCPC, art. 854, § 5º), e a intimação do(a/s) executado(a/s) da penhora realizada, e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.

4) No caso de ausência de embargos, e com a notícia da chegada dos valores em conta judicial, coloque-se o mandado de levantamento à disposição do(a) exequente, intimando este também acerca do prosseguimento do feito e sob a advertência de que o silêncio valerá como concordância tácita à satisfação da execução, voltando os autos conclusos para extinção.

5) Se a penhora recair em valor insignificante se comparado ao montante do débito, efetuari o desbloqueio.

6) Sendo frustrada a tentativa de penhora on-line, abra-se vista à parte exequente para manifestação em prosseguimento.

Int. e dil.

Iacanga, 02 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500695-95.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a realização de penhora online**, pelo sistema **BACENJUD**, em nome do executado no valor de **R\$ 2.051,99– relatório atualizado anexo**.

Se insuficiente o valor penhorado, requer, desde já a realização de penhora online, pelo sistema **RENAJUD**, de veículos registrados no CPF do executado.

Restando positiva qualquer das penhoras, desde logo requer a intimação do executado a fim de assegurar o contraditório. Após vista dos autos ao Município-exequente.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 29 de maio de 2020.

AMANDA BIANCA ORTIZ

Procuradora Municipal

OABSP 405710

(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 29/05/2020

fls. 15

Data Emissão: 29/05/2020
Hora: 11:07:08
Exercício: 2020
Usuário: LETICIA.PRE
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO

CPF/CNPJ: 220.178.998-36

Endereço: RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120 Comple: CEP: 17180000 Bairro: JARDIM BOA VISTA

Setor:

Quadra:

Lote:

Matricula: 000031569

Cadastro: 000031569

Exercício: 2017 Código da Dívida: 218494

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2018 11	40,82	0,00	7,01	0,96	13,87	6,27	68,93	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				40,82	0,00	7,01	0,96	13,87	6,27	68,93			68,93

Exercício: 2018 Código da Dívida: 235855

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2018 1	61,49	0,00	10,51	1,44	20,16	9,36	102,96	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2018 2	31,40	0,00	5,13	0,73	9,86	4,71	51,83	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/04/2018 3	30,11	0,00	4,72	0,70	9,06	4,46	49,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/05/2018 4	49,95	0,00	7,05	1,14	14,25	7,24	79,63	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/06/2018 5	67,67	0,00	8,13	1,52	18,19	9,55	105,06	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2018 6	42,82	0,00	4,90	0,95	10,98	5,97	65,62	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2018 7	60,16	0,00	6,42	1,33	14,65	8,26	90,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2018 8	67,67	0,00	6,10	1,48	15,49	9,07	99,81	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2018 9	42,82	0,00	3,45	0,93	9,25	5,65	62,10	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2018 10	46,39	0,00	3,74	1,00	9,52	6,07	66,72	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/12/2018 11	39,25	0,00	3,16	0,85	7,63	5,09	55,98	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2019 12	39,25	0,00	3,16	0,85	7,21	5,05	55,52	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				578,98	0,00	66,47	12,92	146,25	80,48	885,10			954,03

Exercício: 2018 Código da Dívida: 238865

Exercício(s): 2015 2016 2017

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	3	PARCELAMENTO	14/08/2018 6	51,42	0,00	6,76	2,36	21,63	8,22	90,39	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/09/2018 7	51,42	0,00	5,77	2,34	20,76	8,03	88,32	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/10/2018 8	51,42	0,00	5,19	2,33	19,99	7,89	86,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/11/2018 9	51,42	0,00	5,19	2,33	19,35	7,83	86,12	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/12/2018 10	51,42	0,00	5,19	2,33	18,70	7,76	85,40	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/01/2019 11	51,42	0,00	5,19	2,33	18,05	7,70	84,69	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/02/2019 12	51,42	0,00	4,62	2,32	17,31	7,57	83,24	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/03/2019 13	51,42	0,00	3,82	2,30	16,55	7,41	81,50	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/04/2019 14	51,42	0,00	3,25	2,29	15,84	7,28	80,08	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/05/2019 15	51,42	0,00	2,97	2,29	15,18	7,19	79,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/06/2019 16	51,42	0,00	2,47	2,28	14,49	7,07	77,73	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/07/2019 17	51,42	0,00	2,22	2,27	13,84	6,98	76,73	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/08/2019 18	51,42	0,00	2,22	2,27	13,23	6,91	76,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				668,46	0,00	54,86	30,04	224,92	97,84	1.076,12			2.030,15

Endereço: RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120 Comple: CEP: 17180000 Bairro: JARDIM BOA VISTA

Setor:

Quadra:

Lote:

Matricula:

Cadastro: 000017712

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264443

1500695/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	17/01/2020 1	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:				21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84			2.051,99

Total: 1.310,10 0,00 128,34 43,92 385,04 184,59 2.051,99

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário				EJUBP.FRANQUEIRA sexta-feira, 19/06/2020	
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200006910679
Número do Processo:	1500695-95.2020.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Município de Iacanga
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-

220.178.998-36 - ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/06/2020 17:13	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	2.051,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/06/2020 18:56
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/06/2020 17:13	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	2.051,99	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	17/06/2020 23:10

Nenhuma ação disponível	
Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- 	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Município de Iacanga	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.137.477/0001-14	
Tipo de Crédito Judicial:	- 	
Código de Depósito Judicial:	- 	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
---	--------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 16/17. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 19 de junho de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 19/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 16/17.

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 19 de junho de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que, em 29/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 30/06/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 16/17. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 30/06/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500695-95.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Reitero o pedido de fl. 14, no que tange a realização de pesquisa de veículos via **RENAJUD**, determinando o imediato bloqueio de **licenciamento, circulação e transferência**.

Restando positiva a penhora, desde logo requer a **intimação da executada** a fim de assegurar o contraditório.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 30 de junho de 2020.

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Municipal
OABSP 333549
(assinado digitalmente)



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 30/06/2020

fls. 22

Data Emissão: 30/06/2020
Hora: 11:05:34
Exercício: 2020
Usuário: LETICIA.PRE
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO

CPF/CNPJ: 220.178.998-36

Endereço: RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120 Comple: CEP: 17180000 Bairro: JARDIM BOA VISTA

Setor:

Quadra:

Lote:

Matricula: 000031569

Cadastro: 000031569

Exercício: 2017 Código da Dívida: 218494

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2018 11	40,82	0,00	7,01	0,96	14,35	6,31	69,45	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				40,82	0,00	7,01	0,96	14,35	6,31	69,45			69,45

Exercício: 2018 Código da Dívida: 235855

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2018 1	61,49	0,00	10,51	1,44	20,88	9,43	103,75	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2018 2	31,40	0,00	5,13	0,73	10,23	4,75	52,24	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/04/2018 3	30,11	0,00	4,72	0,70	9,40	4,49	49,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/05/2018 4	49,95	0,00	7,05	1,14	14,82	7,30	80,26	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/06/2018 5	67,67	0,00	8,13	1,52	18,95	9,63	105,90	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2018 6	42,82	0,00	4,90	0,95	11,45	6,01	66,13	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2018 7	60,16	0,00	6,42	1,33	15,31	8,32	91,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2018 8	67,67	0,00	6,10	1,48	16,23	9,15	100,63	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2018 9	42,82	0,00	3,45	0,93	9,72	5,69	62,61	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2018 10	46,39	0,00	3,74	1,00	10,03	6,12	67,28	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/12/2018 11	39,25	0,00	3,16	0,85	8,06	5,13	56,45	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2019 12	39,25	0,00	3,16	0,85	7,63	5,09	55,98	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				578,98	0,00	66,47	12,92	152,71	81,11	892,19			961,64

Exercício: 2018 Código da Dívida: 238865

Exercício(s): 2015 2016 2017

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	3	PARCELAMENTO	14/08/2018 6	51,42	0,00	6,76	2,36	22,30	8,28	91,12	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/09/2018 7	51,42	0,00	5,77	2,34	21,42	8,10	89,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/10/2018 8	51,42	0,00	5,19	2,33	20,64	7,96	87,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/11/2018 9	51,42	0,00	5,19	2,33	19,99	7,89	86,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/12/2018 10	51,42	0,00	5,19	2,33	19,35	7,83	86,12	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/01/2019 11	51,42	0,00	5,19	2,33	18,70	7,76	85,40	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/02/2019 12	51,42	0,00	4,62	2,32	17,96	7,63	83,95	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/03/2019 13	51,42	0,00	3,82	2,30	17,19	7,47	82,20	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/04/2019 14	51,42	0,00	3,25	2,29	16,47	7,34	80,77	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/05/2019 15	51,42	0,00	2,97	2,29	15,80	7,25	79,73	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/06/2019 16	51,42	0,00	2,47	2,28	15,11	7,13	78,41	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/07/2019 17	51,42	0,00	2,22	2,27	14,46	7,04	77,41	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/08/2019 18	51,42	0,00	2,22	2,27	13,84	6,98	76,73	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:				668,46	0,00	54,86	30,04	233,23	98,66	1.085,25			2.046,89

Endereço: RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120 Comple: CEP: 17180000 Bairro: JARDIM BOA VISTA

Setor:

Quadra:

Lote:

Matricula:

Cadastro: 000017712

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264443

1500695/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	17/01/2020 1	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:				21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84			2.068,73

Total: 1.310,10 0,00 128,34 43,92 400,29 186,08 2.068,73


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

 Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna

Vistos.

1) Tente-se a pesquisa e bloqueio de veículos pelo sistema **RenaJud**.

Frutífera a pesquisa, insira as restrições de licenciamento e transferência.

 Após, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, **no prazo de 30 dias**, indicando, se o caso, sobre qual(is) bem(ns) pretende a penhora.

2) Positiva a penhora, intime-se o executado, a fim de assegurar-lhe o contraditório.

3) Não encontrados bens e no silêncio, suspenda-se a execução nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, aguardando no arquivo.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.

Int. e Dil.

Iacanga, 06 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA
09/07/2020 - 13:57:46

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15006959520208260027

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DJU3804		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO	Transferência

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA
09/07/2020 - 13:58:30

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15006959520208260027

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DJU3804		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO	Licenciamento

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fls. 24/25. Procedi a inserção dos bloqueios de transferência e licenciamento. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 09 de julho de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 09/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fls. 24/25. Procedi a inserção dos bloqueios de transferência e licenciamento. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 09 de julho de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que, em 19/07/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 20/07/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: A pesquisa Renajud resultou positiva, conforme fls. 24/25. Procedi a inserção dos bloqueios de transferência e licenciamento. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 20/07/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500695-95.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A pesquisa **Renajud** em nome do executado resultou positiva (fl. 24/25).

Ante o exposto, requeiro o imediato **BLOQUEIO** online da circulação do veículo, **HONDA/CG 125 TITAN KS, placa DJU3804**.

Após, seja expedido mandado de **PENHORA e AVALIAÇÃO**, nomeando o proprietário como depositário (art. 840, §2º do NCPC), expedindo-se auto ou termo.

Requer, ainda, determinação a fim de que o executado indique onde se encontra o bem, caso não localizado em sua residência, fixando-se, desde logo, **multa diária em caso de descumprimento da decisão**.

Não sendo localizado o bem, requer seja avaliado e penhorado qualquer outro bem que esteja em posse do executado e seja suficiente para sanar os débitos.

Na mesma oportunidade, requer que seja o executado intimado da penhora, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal.

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$ 2.077,85**, conforme relatório anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 20 de julho de 2020.

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradora Municipal

OABSP 333549

(assinado digitalmente)

Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira. N° 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 20/07/2020

fls. 31

Data Emissão:	20/07/2020
---------------	------------

Hora: 13:24:39

Exercício: 2020

Usuário: LETICIA.PRE

Página(s): 1 de 1

Contribuyente: ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO

CPF/CNPJ: 220.178.998-36

Endereço: RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120 Comple: CEP: 17180000 Bairro: JARDIM BOA VISTA

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: 000031569 Cadastro: 000031569

Exercício: 2017 Código da Dívida: 218494

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2018	11	40,82	0,00	7,01	0,96	14,35	6,31	69,45	N	S	ABERTO E AJUZADO
Sub-Total:					40.82	0.00	7.01	0.96	14.35	6.31	69.45			69.45

Exercício: 2018 Código da Dívida: 235855

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2018	1	61,49	0,00	10,51	1,44	20,88	9,43	103,75	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2018	2	31,40	0,00	5,13	0,73	10,23	4,75	52,24	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/04/2018	3	30,11	0,00	4,72	0,70	9,40	4,49	49,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/05/2018	4	49,95	0,00	7,05	1,14	14,82	7,30	80,26	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/06/2018	5	67,67	0,00	8,13	1,52	18,95	9,63	105,90	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2018	6	42,82	0,00	4,90	0,95	11,45	6,01	66,13	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2018	7	60,16	0,00	6,42	1,33	15,31	8,32	91,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2018	8	67,67	0,00	6,10	1,48	16,23	9,15	100,63	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2018	9	42,82	0,00	3,45	0,93	9,72	5,69	62,61	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2018	10	46,39	0,00	3,74	1,00	10,03	6,12	67,28	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/12/2018	11	39,25	0,00	3,16	0,85	8,06	5,13	56,45	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2019	12	39,25	0,00	3,16	0,85	7,63	5,09	55,98	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					578.98	0,00	66.47	12.92	152.71	81.11	892.19	961.64		

Exercício: 2018 Código da Dívida: 238865

Exercício(s): 2015 2016 2017

1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	3	PARCELAMENTO	14/08/2018	6	51,42	0,00	6,76	2,36	22,96	8,35	91,85	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/09/2018	7	51,42	0,00	5,77	2,34	22,07	8,16	89,76	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/10/2018	8	51,42	0,00	5,19	2,33	21,29	8,02	88,25	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/11/2018	9	51,42	0,00	5,19	2,33	20,64	7,96	87,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/12/2018	10	51,42	0,00	5,19	2,33	19,99	7,89	86,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/01/2019	11	51,42	0,00	5,19	2,33	19,35	7,83	86,12	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/02/2019	12	51,42	0,00	4,62	2,32	18,60	7,70	84,66	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/03/2019	13	51,42	0,00	3,82	2,30	17,82	7,54	82,90	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/04/2019	14	51,42	0,00	3,25	2,29	17,09	7,41	81,46	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/05/2019	15	51,42	0,00	2,97	2,29	16,43	7,31	80,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/06/2019	16	51,42	0,00	2,47	2,28	15,73	7,19	79,09	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/07/2019	17	51,42	0,00	2,22	2,27	15,08	7,10	78,09	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	3	PARCELAMENTO	14/08/2019	18	51,42	0,00	2,22	2,27	14,46	7,04	77,41	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					668,46	0,00	54,86	30,04	241,51	99,50	1.094,37	2.056,01		

Endereço: RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120 Comple: CEP: 17180000 Bairro: JARDIM BOA VISTA

Setor: Quadra: Lote: Matricula: Cadastro: 000017712

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264443

1500695/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
5	1	CITAÇÃO AR	17/01/2020 1	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
		Sub-Total:		21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84			2.077,85
		Total:		1.310,10	0,00	128,34	43,92	408,57	186,92	2.077,85			

Total:

Total:	1.310.10	0.00	128.34	43.92	408.57	186.92	2.077.85
---------------	----------	------	--------	-------	--------	--------	----------

Total:	1.310.10	0.00	128.34	43.92	408.57	186.92	2.077.85
---------------	----------	------	--------	-------	--------	--------	----------


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

1) Fls. 29/30: Defiro.

Para tanto, intime-se o(a) executado(a) da **penhora e avaliação** do bem indicado pela exequente (Honda/CG125 Titan KM, placa DJU3804), pertencente à(o) executado(a) Adriana de Almeida Blanco. Concretizado o ato, deverá o Oficial de Justiça proceder à **intimação** do(a) executado(a) da penhora realizada e do prazo de 30 dias para oposição de eventuais embargos.

2) Caso o veículo não seja localizado, deverá o meirinho indagar do(a) executado(a) o seu paradeiro, esclarecendo-lhe que poderá imposto a ele multa diária no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 5.000,00.

3) Defiro a inserção das restrições de transferência, licenciamento e circulação do veículo no sistema Renajud.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.

Intime-se a Fazenda pelo portal bem como o patrono da parte adversa caso tenha habilitado algum.

Iacanga, 28 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

29/07/2020 - 18:32:24

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15006959520208260027

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DJU3804		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO	Circulação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 29/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 29/30: Defiro. Para tanto, intime-se o(a) executado(a) da penhora e avaliação do bem indicado pela exequente (Honda/CG125 Titan KM, placa DJU3804), pertencente à(o) executado(a) Adriana de Almeida Blanco. Concretizado o ato, deverá o Oficial de Justiça proceder à intimação do(a) executado(a) da penhora realizada e do prazo de 30 dias para oposição de eventuais embargos. 2) Caso o veículo não seja localizado, deverá o meirinho indagar do(a) executado(a) o seu paradeiro, esclarecendo-lhe que poderá imposto a ele multa diária no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 5.000,00. 3) Defiro a inserção das restrições de transferência, licenciamento e circulação do veículo no sistema Renajud. A presente decisão, assinada, servirá como mandado. Intime-se a Fazenda pelo portal bem como o patrono da parte adversa caso tenha habilitado algum.

Iacanga, (SP), 29 de julho de 2020


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que, em 08/08/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/08/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 29/30: Defiro. Para tanto, intime-se o(a) executado(a) da penhora e avaliação do bem indicado pela exequente (Honda/CG125 Titan KM, placa DJU3804), pertencente à(o) executado(a) Adriana de Almeida Blanco. Concretizado o ato, deverá o Oficial de Justiça proceder à intimação do(a) executado(a) da penhora realizada e do prazo de 30 dias para oposição de eventuais embargos. 2) Caso o veículo não seja localizado, deverá o meirinho indagar do(a) executado(a) o seu paradeiro, esclarecendo-lhe que poderá imposto a ele multa diária no valor de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 5.000,00. 3) Defiro a inserção das restrições de transferência, licenciamento e circulação do veículo no sistema Renajud. A presente decisão, assinada, servirá como mandado. Intime-se a Fazenda pelo portal bem como o patrono da parte adversa caso tenha habilitado algum.

Iacanga, (SP), 09/08/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180000 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA DE IACANGA/SP**

Processo nº 1500695-95.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de seu advogado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a liberação dos bloqueios de circulação e licenciamento do veículo, mantendo o bloqueio para transferência.**

Ademais, requeiro a suspensão da presente execução fiscal pelo prazo de 4 (quatro) meses, vez que a executada está realizando o pagamento do parcelamento em atraso.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Iacanga, 12 de agosto de 2020.

MATEUS PRANDINI BIANCHI
Procurador Municipal
OABSP 408063



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Extrato por Cadastro Dt Referência: 12/08/2020 Módulo: 3 - ÁGUA E ESGOTO VERIFICAR DIVIDAS RELACIONADAS Cadastro: 000031569 Ano: 2018 ao 2019 Listar parcela(s) com exigibilidade suspensão Situação: '8'

fls. 37

Data Emissão:	12/08/2020
Hora:	10:28:05
Exercício:	2020
Usuário:	MBIANCHI
Página(s):	1 de 1

Contribuinte: ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO CPF/CNPJ: 220.178.998-36

Endereço: RUA IZABELA FERNANDA DA SILVA, Nº 120 Comple: CEP: 17180000 Bairro: JARDIM BOA VISTA

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000031569

Exercício: 2018 Código da Dívida: 238865

Exercício(s): 2015 2016 2017

Processos: 1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO

Mod	Tipo	Receita	Vencimento	Par	N	Numer	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago	Movimento	Pago/Canc	Conta	Lote	Susp	Prot	Ex	Situação
3	3	PARCELAMEN	14/08/2018	6	1718357	73,31	0,00	6,76	2,36	22,96	0,00	0,00	0,00	105,39	11/08/2020	06/08/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
3	3	PARCELAMEN	14/09/2018	7	1718358	73,12	0,00	5,77	2,34	22,07	0,00	0,00	0,00	103,30	11/08/2020	06/08/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
Sub-Total:							146,43	0,00	12,53	4,70	45,03	0,00	0,00	208,69								0,00

Exercício: 2019 Código da Dívida: 252322

Processos: 1500695-95.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO

Mod	Tipo	Receita	Vencimento	Par	N	Numer	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago	Movimento	Pago/Canc	Conta	Lote	Susp	Prot	Ex	Situação
3	1	ÁGUA E	20/02/2019	1	1857623	32,49	0,00	1,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,63	21/01/2020	16/01/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
3	1	ÁGUA E	20/03/2019	2	1865446	32,49	0,00	1,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,13	21/01/2020	16/01/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
3	1	ÁGUA E	20/04/2019	3	1874657	33,09	0,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,47	21/01/2020	16/01/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
3	1	ÁGUA E	20/05/2019	4	1881801	52,41	0,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,19	21/01/2020	16/01/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
3	1	ÁGUA E	20/06/2019	5	1894258	33,09	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,94	21/01/2020	16/01/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
3	1	ÁGUA E	20/07/2019	6	1901104	33,09	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,76	21/01/2020	16/01/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
3	1	ÁGUA E	20/08/2019	7	1908649	41,18	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,16	21/01/2020	16/01/2020	3	1	N	N	S	PAGO AJUIZADO
Sub-Total:							257,84	0,00	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	306,28								0,00
Total:							404,27	0,00	18,51	4,70	45,03	0,00	0,00	514,97								

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO**, RG 355231426, CPF 22017899836, com endereço à Rua Izabela Fernanda da Silva, 120, Jardim Boa Vista, CEP 17180-000, Iacanga - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 36.

O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida.

Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido:

0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – ISS E TAXA – EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 – MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL – Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal – Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) – Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente – Precedentes do STJ e desta C. Câmara – Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito – Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos – Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão – Sentença reformada – Recurso provido.

Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de 04 (quatro) meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento total da dívida.

Determino, ainda, a retirada das restrições de circulação e licenciamento, mantendo-se apenas a restrição de transferência junto ao sistema Renajud, relativo ao bem de fls.24/25.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.

Intime-se.

Iacanga, 17 de agosto de 2020.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

21/08/2020 - 12:31:51

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA -
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Nro do Processo	15006959520208260027		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IACANGA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE IACANGA	Juiz Retirada	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA		

Para o processo: 15006959520208260027 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DJU3804		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO	LICENCIAMENTO	09/07/2020
DJU3804		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO	CIRCULACAO	29/07/2020

Restrições Mantidas: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DJU3804	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO	TRANSFERENCIA	09/07/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA, liberado nos autos em 21/08/2020 às 12:32 :
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500695-95.2020.8.26.0027 e código 350A25B.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, procedi a remoção dos bloqueios de licenciamento e circulação do veículo, mantendo o bloqueio de transferência, conforme fl. 39. Nada Mais. Iacanga, 21 de agosto de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 21/08/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 36. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida. Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido: 0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - ISS E TAXA - EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 - MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal - Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) - Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente - Precedentes do STJ e desta C. Câmara - Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito - Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos - Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão - Sentença reformada - Recurso provido. Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de 04 (quatro) meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

total da dívida. Determino, ainda, a retirada das restrições de circulação e licenciamento, mantendo-se apenas a restrição de transferência junto ao sistema Renajud, relativo ao bem de fls.24/25. A presente decisão, assinada, servirá como mandado. Intime-se.

Iacanga, (SP), 21 de agosto de 2020


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que, em 31/08/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 01/09/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 36. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida. Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido: 0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - ISS E TAXA - EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 - MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal - Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) - Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente - Precedentes do STJ e desta C. Câmara - Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito - Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos - Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão - Sentença reformada - Recurso provido. Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de 04 (quatro) meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento total da dívida. Determino, ainda, a retirada das restrições de circulação e licenciamento, mantendo-se apenas a restrição de transferência junto ao sistema Renajud, relativo ao bem de fls.24/25. A presente decisão, assinada, servirá como mandado. Intime-se.

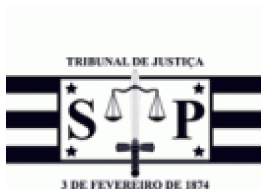
Iacanga, (SP), 01/09/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo previsto para suspensão do processo (fls. 38). Nada Mais. Iacanga, 25 de março de 2021. Eu, ____, Geovana Maria Alves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos ao exequente.

Nada Mais. Iacanga, 25 de março de 2021. Eu, ____, Geovana Maria Alves, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 25/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista dos autos ao exequente.

Iacanga, (SP), 25 de março de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que, em 04/04/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/04/2021.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vista dos autos ao exequente.

Iacanga, (SP), 05/04/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500695-95.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A pesquisa **Renajud** em nome do executado resultou positiva, constando um veículo (fl. 24/25).

Ante o exposto, requeiro a expedição de mandado de **PENHORA e AVALIAÇÃO** do veículo **HONDA/CG125 TITAN KS, placa DJU3804**, nomeando o proprietário como depositário (art. 840, §2º do NCPC), expedindo-se auto ou termo, no endereço abaixo:

Rua Izabela Fernanda da Silva, nº 120, Jardim Boa Vista,
Iacanga- SP.

Requer, ainda, determinação a fim de que o executado indique onde se encontra o bem, caso não localizado em sua residência, fixando-se, desde logo, **multa diária em caso de descumprimento da decisão.**

Na mesma oportunidade, requer que seja o executado intimado da penhora, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 08 abril de 2021

Amanda Bianca Ortiz
Procuradora Municipal
OAB/SP 405710

Stephanie de Oliveira Lima
Procuradora Municipal
OAB/SP 333549



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Mateus Prandini Bianchi

Procurador Municipal

OAB/SP 408063

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, CENTRO - CEP 17180-000, FONE:
(14) 3294-1096, IACANGA-SP - E-MAIL: IACANGA@TJSP.JUS.BR**DECISÃO**

Processo nº: 1500695-95.2020.8.26.0027
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado: Adriana de Almeida Blanco

Juiz de Direito, Dr.: LÍVIA ANTUNES CAETANO

Recolhidas as custas, expeça-se mandado de penhora do veículo requerido.

Positiva a penhora, a exequente deverá se manifestar sobre se pretende adjudicar, alienar ou leiloar o bem. Prazo de trinta dias.

Negativa a penhora, a exequente deverá se manifestar sobre o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, o feito e a prescrição permanecerão suspensos pelo prazo de um ano, findo o qual os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de prescrição intercorrente.

Intimem-se.

Iacanga, 20 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 22/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Recolhidas as custas, expeça-se mandado de penhora do veículo requerido. Positiva a penhora, a exequirente deverá se manifestar sobre se pretende adjudicar, alienar ou leiloar o bem. Prazo de trinta dias. Negativa a penhora, a exequirente deverá se manifestar sobre o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, o feito e a prescrição permanecerão suspensos pelo prazo de um ano, findo o qual os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de prescrição intercorrente. Intimem-se.

Iacanga, (SP), 22 de abril de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que, em 02/05/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/05/2021.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Recolhidas as custas, expeça-se mandado de penhora do veículo requerido. Positiva a penhora, a exequente deverá se manifestar sobre se pretende adjudicar, alienar ou leiloar o bem. Prazo de trinta dias. Negativa a penhora, a exequente deverá se manifestar sobre o prosseguimento da execução. Prazo de trinta dias. Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, o feito e a prescrição permanecerão suspensos pelo prazo de um ano, findo o qual os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de prescrição intercorrente. Intimem-se.

Iacanga, (SP), 03/05/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP**Processo nº 1500695-95.2020.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo em epígrafe, em curso nesse r. Juízo e Cartório, via de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de diligências do Oficial de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Iacanga, 11 de maio de 2021.

Amanda Bianca Ortiz
Procuradora Municipal
OAB/SP 405710

Stephanie de Oliveira Lima
Procuradora Municipal
OAB/SP 333549

Mateus Prandini Bianchi
Procurador Municipal
OAB/SP 408063

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03041.975008 00001.722172 9 86150000008727				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	4586-1 / 950000-6	Data Emissão	04/05/2021	Vencimento	09/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	MunicÁ-pio de Iacanga	Nosso Número	30419750000001722	Número Documento	1722	Valor do documento	87,27
Instruções				Autenticação mecânica			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				Número do Processo: 1500695952020826009			
Depositante/Remetente: MunicÁ-pio de Iacanga				Ano Processo: 2020			
Nome do Autor: MunicÁ-pio de Iacanga				Número do Depósito: 1722			
Nome do Réu: Adriana de Almeida Blanco				Vara Judicial: 1 - VARA UNICA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.				Comarca/Fórum: IACANGA			
				1ª via - PROCESSO			

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03041.975008 00001.722172 9 86150000008727				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	4586-1 / 950000-6	Data Emissão	04/05/2021	Vencimento	09/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	MunicÁ-pio de Iacanga	Nosso Número	30419750000001722	Número Documento	1722	Valor do documento	87,27
Instruções				Autenticação mecânica			
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				Número do Processo: 1500695952020826009			
Depositante/Remetente: MunicÁ-pio de Iacanga				Ano Processo: 2020			
Nome do Autor: MunicÁ-pio de Iacanga				Número do Depósito: 1722			
Nome do Réu: Adriana de Almeida Blanco				Vara Judicial: 1 - VARA UNICA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.				Comarca/Fórum: IACANGA			
				2ª via - ESCRIVÃO			

07/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:26:40
458604586 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M IACANGA C F P M
AGENCIA: 4586-1 CONTA: 130.002-4

BANCO DO BRASIL

00190000090304197500800001722172986150000008727

BENEFICIARIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
MunicA-pio de Iacanga
CNPJ: 46.137.477/0001-14

NR. DOCUMENTO 50.703
NOSSO NUMERO 30419750000001722
CONVENIO 03041975
DATA DE VENCIMENTO 09/05/2021
DATA DO PAGAMENTO 07/05/2021
VALOR DO DOCUMENTO 87,27
VALOR COBRADO 87,27

NR.AUTENTICACAO 7.E7F.8E9.737.77A.292

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE539037 ELI D CARDOSO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **8582020**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

 CPF: **22017899836**, RG: **355231426**
 Valor da Ação: **R\$ 2.073,85 - Data do Valor da Ação: 17/01/2020 11:17:48**
 Valor do Débito: **R\$ 2.073,85 - Atualizado até: 17/01/2020**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **027.2021/000943-8**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO, RG 355231426, CPF 22017899836, Rua Izabela Fernanda da Silva, 120, Jardim Boa Vista, CEP 17182-134, Iacanga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Iacanga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo HONDA/CG125 TITAN KS, placa DJU3804 e/ou de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 16 de maio de 2021. Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1722

- R\$ 87,27

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

02720210009438



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **8582020**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CPF: **22017899836, RG: 355231426**
 Valor da Ação: **R\$ 2.073,85 - Data do Valor da Ação: 17/01/2020 11:17:48**
 Valor do Débito: **R\$ 2.073,85 - Atualizado até: 17/01/2020**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **027.2021/000943-8**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO, RG 355231426, CPF 22017899836, Rua Izabela
Fernanda da Silva, 120, Jardim Boa Vista, CEP 17182-134, Iacanga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Iacanga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo HONDA/CG125 TITAN KS, placa DJU3804 e/ou de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [9yt2sh] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Iacanga, 16 de maio de 2021. Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 1722

- R\$ 87,27

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

[Assinatura manuscrita]




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA

Rua Padre Jorge Mattar, 150, Iacanga-SP

Telefones: (14) 3294-1096 (Ofício Judicial) / (14) 3294-1960 (Juizado Especial)

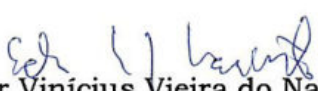
 Atendimento presencial: www.tjsp.jus.br/Agendamento
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO

 Processo n.º 1500695-95.2020

AOS 01TO dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e um, (08/06/2021), às ___h___min, nesta cidade e Comarca de Iacanga, Estado de São Paulo, na RUA ISABELA F. DA SILVA, 120 onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação dos autos em epígrafe que PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA move a ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO, me dirigi ao referido endereço, e aí sendo, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) a seguir:

HONDA CG 125 TITAN KS, COR PRETA, ANO 2003,
AVALIADA EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FEITA A PENHORA E AVALIAÇÃO, NOMEEI COMO DEPOSITÁRIO o(a) Sr(a). ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO, CPF: 220178998-36, residente na RUA ISABELA F. DA SILVA, 120, cientificando-o(a) que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, na forma e sob as penas da lei. Após, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


 Eder Vinicius Vieira do Nascimento
 Oficial de Justiça
 MTJ 360.406


 Depositário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Eder Vinícius Vieira Do Nascimento (27383)**

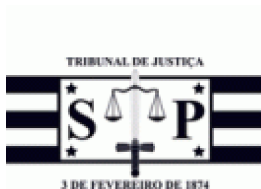
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2021/000943-8 dirigi-me ao endereço nele constante e, aí sendo, na presente data, às 7h30min, PROCEDI À PENHORA e AVALIAÇÃO do bem descrito no presente mandado, conforme auto à frente. Ato contínuo, INTIMEI a executada ADRIANA DE ALMEIDA BLANCO da penhora e avaliação realizada, bem como de todo o conteúdo do mandado, cujas cópias lhe foram lidas e entregues e das quais bem ciente ficou, exarando sua assinatura no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

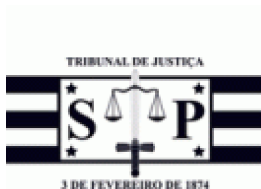
Iacanga, 08 de junho de 2021.

Número de Cotas: 01 – R\$ 87,27 (guia nº 1722).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo em 12/07/2021 para impugnação da penhora e em 23/08/2021 para apresentação de embargos, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais. Iacanga, 05 de outubro de 2021. Eu, ____, Katia Trugilo Bezerra, Terceiros. Conferido e assinado por Felipe de Castro Franqueira.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a fazenda publica municipal, sobre o teor da certidão retro, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Iacanga, 05 de outubro de 2021. Eu, ____,
Katia Trugilo Bezerra, Terceiros. Conferido e assinado por
Felipe de Castro Franqueira.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIFICA-SE que em 06/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
IACANGA.

Teor do ato: Manifeste-se a fazenda publica municipal, sobre o teor da
certidão retro, no prazo de 15 dias.

Iacanga, (SP), 06 de outubro de 2021


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Iacanga
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br
CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: 1500695-95.2020.8.26.0027
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado: Adriana de Almeida Blanco

CERTIFICA-SE que, em 16/10/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 18/10/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IACANGA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a fazenda publica municipal, sobre o teor da certidão retro, no prazo de 15 dias.

Iacanga, (SP), 17/10/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180000 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP****Processo nº 1500695-95.2020.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo em epígrafe, em trâmite perante esse r. Juízo e Cartório, vem, respeitosamente à presença de V. Excelência, informar e requerer o quanto segue:

Decorrido o prazo para oferecimento de embargos à penhora, requieiro a **alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico**, intimado o executado, nos termos do artigo 879, inciso II e 889, inciso I do NCPC.

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$2.808,86 (dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta e seis centavos)**, conforme relatório anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 24 de novembro de 2021.

Mateus Prandini Bianchi
Procurador Municipal
OAB/SP 408063
(Assinado digitalmente)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

 Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	1500695-95.2020.8.26.0027
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado:	Adriana de Almeida Blanco

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO

Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio o leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP nº 919, atuante pelo sistema Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil.

A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Iacanga
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, do CPC.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 do CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Comunique-se o juízo deprecante.

Intimem-se.

Iacanga, 24 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA****Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao cadastro da empresa gestora do leilão, bem como de seu representante, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, através do sistema SAJ, e encaminhei a decisão de fls. 65/66 para publicação no DJE. Nada Mais. Iacanga, 25 de janeiro de 2022.
Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0045/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio o leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP nº 919, atuante pelo sistema Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, do CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhoria direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 do CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Comunique-se o juízo

Foro de lacanga
Certidão - Processo 1500695-95.2020.8.26.0027

Emitido em: 26/01/2022 00:25
Página: 2

deprecante. Intimem-se."

lacanga, 26 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2022. Considera-se a data de publicação em 28/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

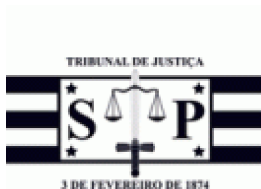
Teor do ato: "Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio o leiloeiro FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP nº 919, atuante pelo sistema Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, do CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 do CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem,

Foro de Iacanga
Certidão - Processo 1500695-95.2020.8.26.0027

Emitido em: 27/01/2022 01:01
Página: 2

exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Comunique-se o juízo deprecante. Intimem-se."

Iacanga, 27 de janeiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500695-95.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Adriana de Almeida Blanco**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado.

Nada Mais. Iacanga, 11 de março de 2022. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0148/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado."

Iacanga, 11 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2022. Considera-se a data de publicação em 15/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Deverá a Gestora do Leilão, através de seu representante legal, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, no prazo de 5 dias, apresentar Edital das Hastas de Leilão do bem penhorado."

Iacanga, 14 de março de 2022.